



PAPEL DOS CONSELHEIROS LOCAIS DE SAÚDE

A Lei Municipal no. 6.547 de julho de 1991 que cria os Conselhos Locais de Saúde em Campinas define, de maneira geral, as atribuições dos C.L.S. Dentro desse espaço de definição é que estamos trazendo alguns pontos sobre o papel dos conselheiros locais e sobre algumas práticas que se afastam do que está estabelecido na lei e podem causar dúvidas e até conflitos que dificultem as ações dos conselheiros.

O que é papel do conselheiro

1. Ser representante da sua base. O conselheiro REPRESENTA a população ou os trabalhadores. Ele não atua só pela sua própria cabeça. Deve sempre consultar a sua base para saber se suas necessidades estão sendo contempladas pelo serviço e sobre sua avaliação. Para isso é seu papel participar de reuniões no bairro ou mesmo convocar reuniões para escuta de sua base.
2. Acompanhar o trabalho na unidade conhecendo: tipo de ações oferecidas, horário de atendimento, quantidade de atendimentos oferecidos em cada área, critérios e tempo de espera para conseguir os diferentes tipos de atendimento, organização do serviço para o acesso do usuário (forma de agendar e fluxo do usuário dentro do serviço).
3. Conhecer o território que cabe ao serviço e qual a população a ser atendida. O conselheiro deve ter acesso aos dados existentes na unidade a esse respeito.
4. Conhecer o quadro de pessoal e os horários de trabalho. É recomendável que toda unidade tenha um quadro com o nome de todos os profissionais e seu horário de trabalho acessível a todos os usuários.
5. Ser informado sobre: falta de profissionais (quanto tem e quanto devia ter para atender toda a população da área?); sobre demissões; sobre aposentadorias; sobre afastamentos prolongados de servidores e também sobre novos servidores admitidos no serviço.
6. Ser informado e observar diretamente as condições do prédio e dos equipamentos.
7. Ser informado e participar da elaboração de projetos de reformas e acompanhar as reformas. Os conselheiros têm direito a conhecer as plantas e os projetos de construção e reformas.
8. Participar do planejamento da unidade e participar das decisões de mudança na organização do serviço. Conhecer as prioridades da área e participar da definição delas.
9. Levar para discussão nas reuniões os problemas apontados por sua base de representação e participar da elaboração de propostas para sua solução.
10. Informar sua base de representação sobre o andamento do serviço e de seus problemas.
11. Conhecer o funcionamento do sistema de saúde municipal e a relação de sua unidade com os serviços de referência, sejam eles hospitais, UPAs, CAPS, ambulatórios de especialidades, SAMU, etc.
12. Conhecer a produção da unidade. Ter acesso aos números de consultas, vacinas, atendimentos de enfermagem, etc.
13. Quando não atendidos nas suas necessidades e falando em nome da base que representa, os conselheiros podem agendar audiências com as autoridades responsáveis, levar problemas para debate nos Conselhos Distrital e Municipal e representar junto ao Ministério Público.
14. Levar para as reuniões do conselho as denúncias que receber das pessoas de sua base de representação, considerar as diferentes visões dos problemas e buscar as soluções coletivas.
15. Buscar a parceria de usuários e trabalhadores para enfrentamento dos problemas do serviço.

O que não é papel do conselheiro

1. Isolar-se de sua base e atuar apenas pela sua própria cabeça.
2. Interferir diretamente na organização do serviço. Quando observar alguma atitude que considerar inadequada deve sempre procurar o responsável pela administração e levar às reuniões do conselho ou a outras instâncias se necessário.
3. Acessar diretamente documentos internos do serviço. Deve solicitá-los ao responsável.
4. Acessar dados dos usuários que são privados e sigilosos.
5. Utilizar-se da prerrogativa de ser conselheiro para obter vantagens no atendimento.